

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 1/2021

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.005686/2013-64 (231)

CNPJ: 46.384.400/0024-35 - FILIAL

Razão Social: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Nome da Instituição: INSTITUTO BIOLÓGICO

Endereço da Instituição: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 1252 - Vila

Mariana - CEP: 04.014-002 - São Paulo/SP.

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0149.2021

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 01/2021/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 2/2021

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.005525/2015-32 (475)

CNPJ: 13.671.759/0001-48 - MATRIZ

Razão Social: BARROS MELO ENSINO SUPERIOR S.A.

Nome da Instituição: FACULDADE DE MEDICINA DE OLINDA - FMO

Endereço da Instituição: Rua Doutor Manoel de Almeida Belo, nº 1333 - Bairro

Novo - CEP: 53.030-030 - Olinda/PE

CNPJ: 13.671.759/0003-00 - FILIAL

Nome da Instituição: LABORATÓRIO DE HABILIDADES CIRÚRGICAS

Endereço da Instituição: Rua Doutor Manoel de Barros Lima, nº 227 - Bairro

Novo - CEP: 53.030-240 - Olinda/PE

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0418.2021

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 02/2021/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 3/2021

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.000632/2021-04 (688)

CNPJ: 54.715.693/0001-28 - MATRIZ

Razão Social: SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE GARÇA LTDA

Nome da Instituição: *****

Endereço da Instituição: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 420,

acesso a Garça Km 1, CEP 17.400-000, Garça/SP.

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0633.2021

DESPACHOS DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53900.011042/2014	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JORGE	RADCOM	Francisco Sá	MG	Conhece e nega	404
53000.014813/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE COMUNICAÇÃO ESPERANÇA E VIDA	RADCOM	São João da Boa Vista	SP	Conhece e nega	405
53000.014008/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FIRMINENSE DE RADIODIFUSÃO	RADCOM	Senador Firmino	MG	Conhece e nega	406

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 678, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 53500.030232/2020-70. Anui previamente à operação societária referente à incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, pela OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, na forma descrita na petição SEI nº 5711887, constante do Processo nº 53500.030232/2020-70.

A implementação da operação encontra-se condicionada à publicação do Ato de Transferência das Outorgas requeridas no âmbito do mesmo Processo nº 53500.030232/2020-70.

A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez, por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

As cópias dos atos praticados para realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente.

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 03/2021/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 4/2021

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002521/2014-11 (311)

CNPJ: 08.829.974/0001-94 - MATRIZ

Razão Social: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Nome da Instituição: INSTITUTO CHICO MENDES

Endereço da Instituição: EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo,

Sudoeste - Caixa Postal nº 7993 - CEP: 70.670-350 - Brasília/DF

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0287.2021

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 04/2021/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 1.647, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6666/2020/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53000.009570/2014-35, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ILHA FM, Fistel nº 50011274751, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, canal 200, no Município de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, bem como alterar o valor da multa constante da Portaria nº 6476/2017/SEI-MCTIC, de 17 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2017, para R\$ 799,63 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), em razão da descaracterização de umas das infrações capituladas no inciso VI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORTARIA Nº 1649, DE 5 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 6665/2020/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53900.015207/2014-13, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conhecer e dar parcial provimento ao recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE ARARAQUARA, Fistel nº 50011409606, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária, canal 285, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, bem como alterar o valor da multa constante da Portaria nº 5875/2017/SEI-MCTIC, de 6 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2017, para R\$ 1.599,26 (mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), em razão da descaracterização de umas das infrações capituladas no inciso VI do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

A anuência prévia não exige as interessadas do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

LEONARDO EULER DE MORAIS

Presidente do Conselho

ATO Nº 695, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Processo nº 53500.024300/2020-61. Confere à SES ASTRA S.A., empresa constituída sob as leis de Luxemburgo, o Direito de Exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro SES-17, ocupando a posição orbital 67º W, pelo prazo de 15 anos, e autoriza o uso de radiofrequências associadas ao direito. O representante legal da SES ASTRA S.A. no Brasil, no que se refere ao satélite SES-17, será a NEW SKIES SATELLITES LTDA., CNPJ nº 03.045.840/0001-69, empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

LEONARDO EULER DE MORAIS

Presidente do Conselho

